



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 649, DE 11 DE AGOSTO DE 1959.

Autoriza transferir a terceiros, contrato que celebra a construção de edifício para o Grupo Escolar da Vila Palhares.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a terceiros, o contrato que celebrar com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de edifício para o Grupo Escolar da Vila Palhares.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o sr. Chefe do Executivo a transferir, mediante endosso, aos sub-empregados, os cheques que receber do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A transferência, a que se refere o artigo 1º, deverá ser feita através de concessão pública.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1959.

Thiago Ribeiro
Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Auxiliar Administrativo
Resp. /p./ expediente da D. Administrativa.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 11 de agosto de 1959.

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Auxiliar Administrativo
Resp. /p./ expediente da D. Administrativa.